



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº , de de de 2023.

Altera dispositivo do art. 171, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga.

A Mesa da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada em ____ de _____ de 2023, aprovou nos termos do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga e ela promulga a seguinte:

Art. 1º. O § 7º do art. 171 da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 171. (...).....

(...)

§ 7º O projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até cento e oitenta dias antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até cento e cinquenta dias antes do encerramento da sessão legislativa; o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até cento e cinquenta dias antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até noventa dias do encerramento da sessão legislativa; o projeto de lei orçamentária será encaminhado até noventa dias antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.”

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga, de de 2023.

as.

Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga

Proposta de Emenda Constitucional encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 373/2023, de 20 de outubro de 2023.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal